



DECRETO N.º 164/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,01 (*cem mil reais e um centavos*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2003 - Atividades à Entidades e Consórcios.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 01890 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%.

Valor R\$ 0,01 (*um centavos*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02040 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02110 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações que abaixo seguem.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.



Código reduzido - 01960 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 100.000,01 (*cem mil reais e um centavo*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 16 de dezembro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

